PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028
CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

DIÁRIO OFICIAL

Conforme Lei Municipal nº 4.254 de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 01 de junho de 2026 · Ano X | Edição nº 2188

www.olimpia.sp.gov.br



SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Portarias 3
Outros Atos 3
Conselhos Municipais 3
Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano 3
Licitações e Contratos 4
PMI - Procedimento Manifestação de Interesse 4
Aviso de Licitação 6
Extrato 6
Credenciamento 8
Outros atos 11
Homologação / Adjudicação 17
Atos Administrativos 21
Portarias - Secretaria Municipal de Educação 21
Resoluções - Secretaria Municipal de Educação 21
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia 24
Atos Oficiais 24
Portarias 24
Comunicados 25
Poder Legislativo 25
Licitações e Contratos 25
Autorização de Contratação Direta 25



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 57.802, DE 29 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de Escriturário I.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º Fica nomeado, a partir de 01 de junho de 2026, o Senhor **ANDRE AUGUSTO DA COSTA**, inscrito no CPF sob o n.º ***721488** e do PIS/PASEP n.º 271.35693.69-3, habilitado através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 01/2025, para exercer as funções do cargo de Escriturário I, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 29 de maio de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 29 de maio de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

.....

PORTARIA N.º 57.803, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre designação de Responsável pelo Controle Administrativo/Financeiro e Responsáveis Técnicos para acompanhamento do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Ciência, Tecnologia Inovação do Estado de São Paulo.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º Ficam designados o Senhor **WILSON FRANÇA PRADO**, Secretário Municipal de Inovação Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Sustentável, RG n.º ***.679.686-* SSP/SP e os Senhores **AUDREY HERMES KONDA**, Engenheiro Agrônomo, CREA/SP n.º 507.002107-6, **PAULO SÉRGIO BUZZO JUNIOR**, Engenheiro AMBIENTAL, CREA/SP n.º 506.968.906-7, devidamente habilitados nesta Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia para, respectivamente exercerem as funções de **ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO E RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PARA ACOMPANHAMENTO** do convênio a ser firmado com a Secretaria de Ciência, Tecnologia Inovação do Estado de São Paulo, vedada a acumulação remuneratória.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 01 de junho de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 01 de junho de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

.....

Outros Atos

C O N V O C A Ç Ã O

Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FUMDURBS,

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FUMDURBS, através de seu Presidente, o Secretário Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura, **LEANDRO PIERIN GALLINA**, no uso de suas atribuições contidas no art. 9º, XIII; e art. 10º, XXIV; ambos do Decreto nº 9966/2026, **CONVOCA** os membros do referido Conselho, para reunião a ser realizada às **08:00h**, do dia **03/06/2026**, presencialmente na **Sala de Reuniões no Gabinete da Prefeitura Municipal,** quando será apreciada a seguinte pauta: 1) Utilização de recursos para participação na Feira do empreendedor 2026 (SEBRAE); Contratação de plano para estruturação da cadeia produtiva local (CPL) do turismo, lazer, gastronomia e entretenimento; e 3) Deliberações finais e sobre futuras demandas e solicitações ao Conselho Gestor.

Estância Turística de Olímpia, 01/06/2026.

LEANDRO PIERIN GALLINA

Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FUMDURBS e Secretário Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

C O N V O C A Ç Ã O

(Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - COMUDU)

LEANDRO PIERIN GALLINA, Secretário Executivo do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – COMUDU, **CONVOCA** os membros do referido Conselho para reunião ordinária a ser realizada às **08h**, do dia **8 de junho de 2026**, presencialmente na Associação dos Engenheiros, Alameda Francisco Boitar, 250 - Jardim Universitário, quando será apreciada a seguinte pauta:

1. Processo Obra Fácil nº 31371.2026 – Alvará de Obra – FRIOVALE OLÍMPIA OPERADORA LOGÍSTICA LTDA

2. Assuntos Gerais

Esperando merecer a habitual atenção dos membros

do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - COMUDU.

Estância Turística de Olímpia, 01 de junho de 2026.

LEANDRO PIERIN GALLINA

Secretário Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura

e

Secretário Executivo do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – COMUDU

.....

Licitações e Contratos

PMI - Procedimento Manifestação de Interesse

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS
Nº 02/2026
Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI nº 01/2026

Objeto: Geração de energia dos prédios públicos Município da Estância Turística de Olímpia/SP

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, resolve **AUTORIZAR** a empresa abaixo identificada a realizar os Estudos Técnicos de Viabilidade Técnico-Operacional, Econômico-Financeira e Jurídico-Institucional, com a finalidade de subsidiar a Administração Pública Municipal na estruturação de modelo de parceria com a iniciativa privada referente ao objeto acima descrito.

1– AUTORIZADO

Razão Social: **KL SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A.**

CPF: 06.022.644/0001-67

Endereço: Av. Engenheiro Santana Junior, 3000 – Dalas 403 a 406 – Bairro Cocó – Fortaleza- CE

Representante Legal: José Célio Araújo de Oliveira Júnior

CPF: ***755023**

E-mail: licitação@kleng.com.br

2 – DO OBJETO

2.1. A presente autorização tem por objeto a **obtenção de PROJETO de viabilidade técnica, jurídica e econômico-financeiro, bem como o desenvolvimento de alternativas contratuais para parceria com a iniciativa privada, voltada a geração de energia dos prédios públicos Município da Estância Turística de Olímpia/SP,** conforme as diretrizes e o escopo definidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

2.2. O PROJETO deverá contemplar os seguintes produtos:

CadernoI – Análise jurídico-regulatória;

CadernoII – Diagnóstico Mercadológico e Estudo de Demanda Municipal;

Caderno III - Plano Operacional e Sustentabilidade;

Caderno IV - Estudo de viabilidade Econômico-Financeira; e

Caderno V - Estudos de viabilidade jurídica e Edital;

Os cinco cadernos deverão observar o detalhamento de escopo e as premissas presentes no Anexo I - Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES

3.1. A autorização é pessoal, intransferível e sem exclusividade.

3.2. A concessão deste termo não implica corresponsabilidade da Administração Pública por atos ou omissões do autorizado.

3.3. O presente termo não confere direito de preferência em eventual licitação futura, nem gera obrigação de ressarcimento por parte do Município.

3.4. O prazo máximo para entrega dos estudos é de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de publicação deste Termo de Autorização no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado a critério da Comissão Técnica de Avaliação.

3.5. O descumprimento das condições ou prazos estabelecidos implicará cassação da autorização, sem direito a ressarcimento.

4 – DO ACOMPANHAMENTO E ENTREGA DOS ESTUDOS

4.1. Os estudos deverão ser acompanhados pela Divisão de Parcerias Público-Privadas e Concessões, devendo ser entregues em meio digital (formatos .xls, .doc, .pdf, .jpg ou equivalentes), protocolizados presencialmente na Secretaria de Gestão e Cidades Inteligentes ou eletronicamente via Protocolo SEI, conforme orientações do Edital.

4.2. CRONOGRAMA

Fase	Produto	Conteúdo Principal	Prazo (dias)
Fase 1	Produto 1 – Diagnóstico e Premissas	• Levantamento das unidades consumidoras • Análise preliminar de demanda energética • Premissas regulatórias e técnicas • Metodologia adotada	Até 30
Fase 2	Produto 2 – Alternativas de Modelagem	• Alternativas de localização (solo, telhados, área rural) •Modelos jurídicos possíveis • Arranjos operacionais preliminares	Até 60
Fase 3	Produto 3 – Prévia Técnico-Econômica	• Dimensionamento preliminar da usina • Estimativa de CAPEX e OPEX • Projeção inicial de geração e compensação energética	Até 90
Fase 4	Produto Final – Estudos Consolidados	• Cadernos I a V completos • Modelagem jurídica final • Estudo econômico-financeiro definitivo • Minutas de Edital e Contrato	Até 120

Os prazos serão iniciados a partir da assinatura deste Termo de Autorização dos Estudos.

5 – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Este Termo de Autorização entra em vigor na data da última assinatura digital aposta pelas partes, conforme

registros do sistema eletrônico de assinaturas, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município de Olímpia.

Olímpia/SP, 21 de maio de 2026.

Cláudio Roberto Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
Tatiana Maria Serafim
Diretora da Divisão de Parcerias Público-Privada e Concessões
José Célio Araújo de Oliveira Júnior
KL Serviços de Engenharia S.A.

.....

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS
Nº 03/2026
Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI nº 01/2026

Objeto: G**eração de energia dos prédios públicos Município da Estância Turística de Olímpia/SP**

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, resolve **AUTORIZAR** a empresa abaixo identificada a realizar os Estudos Técnicos de Viabilidade Técnico-Operacional, Econômico-Financeira e Jurídico-Institucional, com a finalidade de subsidiar a Administração Pública Municipal na estruturação de modelo de parceria com a iniciativa privada referente ao objeto acima descrito.

1– AUTORIZADO

Razão Social: **LH ENGENHARIA E ENERGIA LTDA-ME**

CPF: 23.674.770/0001-15

Endereço: Rua Bernardinho de Campos, 813A – Patrimônio são João Batista - Olímpia/SP

Representante Legal: Hiago Leite do Amaral

CPF: 411.055.378-*46

E-mail: hiago.leite@lhengenhariaeletrica.com.br

2 – DO OBJETO

2.1. A presente autorização tem por objeto a **obtenção de PROJETO de viabilidade técnica, jurídica e econômico-financeiro, bem como o desenvolvimento de alternativas contratuais para parceria com a iniciativa privada, voltada a geração de energia dos prédios públicos Município da Estância Turística de Olímpia/SP,** conforme as diretrizes e o escopo definidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

2.2. O PROJETO deverá contemplar os seguintes produtos:

CadernoI – Análise jurídico-regulatória;

CadernoII – Diagnóstico Mercadológico e Estudo de Demanda Municipal;

Caderno III - Plano Operacional e Sustentabilidade;

Caderno IV - Estudo de viabilidade Econômico-Financeira; e

Caderno V - Estudos de viabilidade jurídica e Edital;

Os cinco cadernos deverão observar o detalhamento de escopo e as premissas presentes no Anexo I - Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES

3.1. A autorização é pessoal, intransferível e sem exclusividade.

3.2. A concessão deste termo não implica corresponsabilidade da Administração Pública por atos ou omissões do autorizado.

3.3. O presente termo não confere direito de preferência em eventual licitação futura, nem gera obrigação de ressarcimento por parte do Município.

3.4. O prazo máximo para entrega dos estudos é de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de publicação deste Termo de Autorização no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado a critério da Comissão Técnica de Avaliação.

3.5. O descumprimento das condições ou prazos estabelecidos implicará cassação da autorização, sem direito a ressarcimento.

4 – DO ACOMPANHAMENTO E ENTREGA DOS ESTUDOS

4.1. Os estudos deverão ser acompanhados pela Divisão de Parcerias Público-Privadas e Concessões, devendo ser entregues em meio digital (formatos .xls, .doc, .pdf, .jpg ou equivalentes), protocolizados presencialmente na Secretaria de Gestão e Cidades Inteligentes ou eletronicamente via Protocolo SEI, conforme orientações do Edital.

4.2. CRONOGRAMA

Fase	Produto	Conteúdo Principal	Prazo (dias)
Fase 1	Produto 1 – Diagnóstico e Premissas	• Levantamento das unidades consumidoras • Análise preliminar de demanda energética • Premissas regulatórias e técnicas • Metodologia adotada	Até 30
Fase 2	Produto 2 – Alternativas de Modelagem	• Alternativas de localização (solo, telhados, área rural) •Modelos jurídicos possíveis • Arranjos operacionais preliminares	Até 60
Fase 3	Produto 3 – Prévia Técnico-Econômica	• Dimensionamento preliminar da usina • Estimativa de CAPEX e OPEX • Projeção inicial de geração e compensação energética	Até 90
Fase 4	Produto Final – Estudos Consolidados	• Cadernos I a V completos • Modelagem jurídica final • Estudo econômico-financeiro definitivo • Minutas de Edital e Contrato	Até 120

Os prazos serão iniciados a partir da assinatura deste Termo de Autorização dos Estudos.

5 – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Este Termo de Autorização entra em vigor na data da última assinatura digital aposta pelas partes, conforme registros do sistema eletrônico de assinaturas, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município de Olímpia.

Olímpia/SP, 21 de maio de 2026.

Cláudio Roberto Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
Tatiana Maria Serafim
Diretora da Divisão de Parcerias Público-Privada e Concessões
Hiago Leite do Amaral
LH Engenharia e Energia LTDA-ME

.....

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de Preço n°. 60/2026

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado do tipo split inverter para atender às necessidades das Secretarias da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 16/06/2026 às 08h30. Disputa às 09h do dia 16/06/2026. Tel.:(17) 3279-3274. site: https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095. Olímpia, 29 de maio de 2026.

Karolini Escobar de Souza
Diretora da Divisão de Gestão de Planejamento de Compras

.....

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico n°. 61/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada de serviço gerenciado de acesso à internet (wi-fi as a service), incluindo o fornecimento de links, infraestrutura física (postes e suportes), equipamentos de rede (wi-fi 6), sistema de autenticação integrado e gestão de segurança de conteúdo para atender às necessidades da Estância Turística de Olímpia/SP, Recebimento das propostas até dia 18/06/2026 às 08h30. Disputa às 09h do dia 18/06/2026. Tel.:(17) 3279-3274. site: https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095. Olímpia, 29 de maio de 2026.

Karolini Escobar de Souza
Diretora da Divisão de Gestão de Planejamento de Compras

.....

Aviso de Licitação

Chamamento Público – Edital de Credenciamento nº 04/2026

Objeto: Realização de chamamento público, para premiação de agentes culturais (grupos folclóricos e parafolclóricos) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município da Estância Turística de Olímpia/SP. Inscrições das 10h do dia 02/06/2026 até as 16h do dia 16/06/2026. Tel.:(17)3281-6415. Site www.olimpia.sp.gov.br. Olímpia, 29 de maio de 2026.

Priscila Seno Mathias Netto Foresti
Secretária de Cultura e Defesa do Folclore

.....

Extrato

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Contratada: Akura Medicamentos Especiais S/A. Objeto: Aquisição de medicamentos de uso contínuo, para atender a demanda de ação judicial com liminar em desfavor ao município e insumos hospitalares e/ou enfermagem. Data De Assinatura: 22/05/2026. Valor R$ 85.800,00. Origem: Dispensa Nº 490/2026. Contrato n° 93/2026.

Contratada: Dinamica Mercantil Ltda. Objeto: Aquisição de medicamentos de uso contínuo, para atender a demanda de ação judicial com liminar em desfavor ao município e insumos hospitalares e/ou enfermagem. Data De Assinatura: 22/05/2026. Valor R$ 62.613,56. Origem: Dispensa Nº 490/2026. Contrato n° 94/2026.

Contratada: Medpaper Comercio De Materiais Medicos E Hospitalares Ltda. Objeto: Aquisição de medicamentos de uso contínuo, para atender a demanda de ação judicial com liminar em desfavor ao município e insumos hospitalares e/ou enfermagem. Data De Assinatura: 22/05/2026. Valor R$ 2.063,58. Origem: Dispensa Nº 490/2026. Contrato n° 95/2026.

Contratada: Rodolfo Lemos Ltda. Objeto: Aquisição de medicamentos de uso contínuo, para atender a demanda de ação judicial com liminar em desfavor ao município e insumos hospitalares e/ou enfermagem. Data De Assinatura: 22/05/2026. Valor R$ 7.567,50. Origem: Dispensa Nº 490/2026. Contrato n° 96/2026.

Contratada: Urbanbox Comercio E Servicos Ltda. Objeto: Aquisição de medicamentos de uso contínuo, para atender a demanda de ação judicial com liminar em desfavor ao município e insumos hospitalares e/ou enfermagem. Data De Assinatura: 22/05/2026. Valor R$ 49.909,98. Origem: Dispensa Nº 490/2026. Contrato n° 97/2026.

Contratada: 59.307.197 Henrique Collinetti Duran. Objeto: Contratação de serviços de pintura temática em paredes (murais), com os temas: “Homenagem - Wadão Marques”, na estação da música – Wadão Marques E “Rio De Janeiro”, no recinto de exposições e praça de atividades folclóricas e turísticas ‘Professor José Sant’anna’, para o 62º Festival Do Folclore De Olímpia/SP. Data De Assinatura: 25/05/2026. Valor R$ 18.000,00. Origem: Inexigibilidade Nº 321/2026. Contrato n° 98/2026.

Contratada: Programa Nacional De Controle De Qualidade Ltda. Objeto: Contratação de serviço de controle de qualidade externo em analise clinica para o laboratório municipal. Data De Assinatura: 25/05/2026. Valor R$ 30.272,88. Origem: Dispensa Nº 447/2026. Contrato n° 99/2026.

Contratada: Destinos Inteligentes Ti Ltda. Objeto: Licenciamento de uso/saas e implantação de plataforma de gestão inteligente do turismo, composta de um painel de gestão inteligente do turismo e um aplicativo destinos inteligentes disponibilizado de forma singular pela empresa destinos inteligentes. Data De Assinatura: 25/05/2026. Valor R$ 38.198,95. Origem: Inexigibilidade Nº 326/2026.

Contrato n° 100/2026.

Contratada: Borges Cenografia Ltda. Objeto: Locação de estande para participação no “Viajaflux Summit Olímpia 2026”, cuja promoção será feita pela empresa Borges Cenografia Ltda, CNPJ 17.053.102/0001-78 e cuja realização será na cidade de olímpia/sp de 28 a 29 de maio de 2026. Data De Assinatura: 28/05/2026. Valor R$ 9.505,00. Origem: Inexigibilidade Nº 352/2026. Contrato n° 101/2026.

Contratada: Serviço Nacional De Aprendizagem Comercial Senac. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de oficinas socioassistenciais para o publico atendido e profissionais dos serviços de proteção social básica da Secretaria De Assistência E Desenvolvimento Social. Data De Assinatura: 29/05/2026. Valor R$ 54.400,00. Origem: Inexigibilidade Nº 324/2026. Contrato n° 102/2026.

Contratada: Flex Comercio E Representação Ltda. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de construção civil para execução de obra comum de engenharia com finalidade de construção de dispositivos de acesso em nível do tipo rotatória e duplicação da via de Acesso Álvaro Brito SPA-442/322, referente ao convênio nº 140/2022, celebrado com o governo do Estado De São Paulo, pela Secretaria De Turismo E Viagens, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal Da Estância Turística De Olímpia/SP. Data De Assinatura: 29/05/2026. Valor R$ 5.299.900,93. Origem: Concorrência Nº 06/2026. Contrato n° 103/2026.

.....

Credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 2/2026

LISTA DE CREDENCIADOS
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 2/2026

Nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021, a Autoridade Competente, Sr.(a) MAX MENA, no uso de suas atribuições legais e, considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislacâo que rege a matéria do Credenciamento Eletrônico Nº 2/2026, **AUTORIZA** a contratação dos credenciados de acordo com o edital de chamamento público, que tem como objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS NAS ÁREAS DE MÚSICA, AUDIOVISUAL, ARTES CÊNICAS (GRUPO), ARTES CÊNICAS (PERFORMANCE), RECREAÇÃO E GRAFITE, A SEREM EXECUTADOS EM EVENTOS OFICIAIS, AÇÕES CULTURAIS, PROGRAMAÇÕES CONTÍNUAS E PROJETOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DEFESA DO FOLCLORE DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP

ITEM 1

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
1 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS MUSICAIS AUDIOVISUAIS	SV - SERVIÇO	10,00	12.333,3300

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
19/03/2026 14:52:57	MENDES PRODUCOES CULTURAIS LTDA	31.800.140/0001-78	10,00

ITEM 2

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
2 - SERVIÇO/PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTES CÊNICAS (GRUPO)	SV - SERVIÇO	5,00	4.833,3300

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
19/03/2026 14:53:04	MENDES PRODUCOES CULTURAIS LTDA	31.800.140/0001-78	5,00

ITEM 3

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
3 - SERVIÇO / PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTES CÊNICAS (PERFORMANCE)	SV - SERVIÇO	5,00	2.656,6700

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
19/03/2026 14:53:07	MENDES PRODUCOES CULTURAIS LTDA	31.800.140/0001-78	5,00

ITEM 4

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
4 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL - SOLO / DUPLA / TRIO (EVENTO DIURNO)	SV - SERVIÇO	60,00	500,0000

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
11/03/2026 07:49:34	JOYCE MARA BELCHIOR DA COSTA [redacted]	36.568.437/0001-73	60,00
17/03/2026 07:59:01	ADILSON APARECIDO PIZETI [redacted]	22.518.826/0001-80	60,00
19/03/2026 14:53:11	MENDES PRODUCOES CULTURAIS LTDA	31.800.140/0001-78	60,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 2/2026

06/04/2026 11:51:56	43.254.803 VAGNO APARECIDO LEMOS SANCHES	43.254.803/0001-85	30,00

ITEM 5

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
5 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL - SOLO / DUPLA / TRIO (EVENTO NOTURNO)	SV - SERVIÇO	20,00	2.475,4400

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
11/03/2026 07:49:46	JOYCE MARA BELCHIOR DA COSTA [redacted]	36.568.437/0001-73	20,00
17/03/2026 07:59:04	ADILSON APARECIDO PIZETI [redacted]	22.518.826/0001-80	20,00
19/03/2026 14:53:15	MENDES PRODUCOES CULTURAIS LTDA	31.800.140/0001-78	20,00
06/04/2026 11:52:02	43.254.803 VAGNO APARECIDO LEMOS SANCHES	43.254.803/0001-85	20,00

ITEM 6

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
6 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL BANDA (ACIMA 4 DE INTEGRANTES)	SV - SERVIÇO	20,00	2.979,7400

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
11/03/2026 07:49:50	JOYCE MARA BELCHIOR DA COSTA [redacted]	36.568.437/0001-73	20,00
17/03/2026 07:59:06	ADILSON APARECIDO PIZETI [redacted]	22.518.826/0001-80	20,00
19/03/2026 14:53:19	MENDES PRODUCOES CULTURAIS LTDA	31.800.140/0001-78	20,00
06/04/2026 11:52:06	43.254.803 VAGNO APARECIDO LEMOS SANCHES	43.254.803/0001-85	10,00

ITEM 7

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
7 - SERVIÇO DE GRAFITE (INTERVENÇÃO ARTÍSTICA URBANA)	SV - SERVIÇO	10,00	4.923,3300

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
19/03/2026 14:53:22	MENDES PRODUCOES CULTURAIS LTDA	31.800.140/0001-78	10,00
07/05/2026 10:12:37	DAMT ARTE, EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA	17.425.148/0001-70	10,00

ITEM 8

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
8 - SERVIÇO DE RECREAÇÃO E CONDUÇÃO DE ATIVIDADES LÚDICAS	SV - SERVIÇO	10,00	6.926,6700

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
11/03/2026 07:49:53	JOYCE MARA BELCHIOR DA COSTA [redacted]	36.568.437/0001-73	10,00
19/03/2026 14:53:27	MENDES PRODUCOES CULTURAIS LTDA	31.800.140/0001-78	10,00
24/04/2026 15:00:20	61.010.475 CLARISSA ROSSI GONCALVES DE MATTOS	61.010.475/0001-53	10,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 2/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 07 de Maio de 2026.

MAX MENA
Autoridade Competente

Outros atos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028
CUIDANDO DO NOSSO FUTURO
Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

027200 – HIGIDESC COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ nº 58.367.594/0001-53
E-mail: contato@higidesc.com.br

Assunto: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 38/2025 – Ata de Registro de Preços nº 175/2025

Referência: Autorizações de Fornecimento nº 79, 98, 107, 1915, 2104, 2121, 2131, 2304 e 2319/2026

Senhor Fornecedor,

Considerando que a empresa supracitada não realizou a entrega dos materiais objeto das Autorizações de Fornecimento encaminhadas em 28/01/2026 (AFs nº 79, 98 e 107), 23/04/2026 (AF nº 1915), 05/05/2026 (AFs nº 2104, 2121 e 2131) e 18/05/2026 (AFs nº 2304 e 2319);

Considerando que, após o envio das referidas Autorizações de Fornecimento, foram realizadas reiteradas tentativas de cobrança e contato administrativo por meio eletrônico nos dias 10/02/2026, 19/02/2026, 25/02/2026, 10/03/2026, 12/03/2026, 13/03/2026, 17/03/2026, 20/03/2026, 23/03/2026 e 22/04/2026, sem qualquer manifestação da empresa;

Considerando, ainda, as inúmeras tentativas de contato telefônico realizadas no número constante no cadastro do fornecedor, todas infrutíferas, resta caracterizada a inércia da contratada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas;

Considerando o disposto no item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital, especialmente:

5.3 – O prazo para a entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do envio da Autorização de Fornecimento.

5.3.1 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que eventual pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028
CUIDANDO DO NOSSO FUTURO
Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

Considerando o disposto no item 6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.9 – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para correção da execução contratual, fixando prazo para saneamento, nos termos do Decreto Municipal nº 8.720/2023;

Considerando, por fim, o disposto no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.”

Fica a empresa NOTIFICADA para que:

1. No prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, efetue a entrega integral dos materiais, em estrita conformidade com as condições pactuadas;
2. Caso não haja o cumprimento da obrigação no prazo assinalado, ficará caracterizada a mora da contratada, sujeitando-a à aplicação das penalidades previstas no item 12 do Edital – Das Infrações Administrativas e Sanções, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis, especialmente:

12.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções:

12.2.1 – Advertência;

12.2.2 – Multa;

12.2.3 – Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade competente;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028
CUIDANDO DO NOSSO FUTURO
Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

3. Em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, para apresentação de manifestação escrita, caso a empresa entenda pertinente.

Olímpia, 29 de maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
HELTON JOSE QUILLES RODRIGUES
Data: 29/05/2026 12:10:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Helton José Quilles Rodrigues
Gestor do contrato

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028
CUIDANDO DO NOSSO FUTURO
Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

026635 – LEANDRO BOFFO LOBO
CNPJ nº 53.857.005/0001-00
E-mail: alcateia@alcateiadistribuidora.com.br

Assunto: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 92/2025 – Ata de Registro de Preços nº 216/2025

Referência: Autorizações de Fornecimento nº 133, 1811, 1812, 1916 e 2129/2026

Senhor Fornecedor,

Considerando que a empresa supracitada não realizou a entrega dos materiais objeto das Autorizações de Fornecimento encaminhadas em 28/01/2026 (AF nº 133), 15/04/2026 (AFs nº 1811 e 1812), 23/04/2026 (AF nº 1916) e 05/05/2026 (AF nº 2129);

Considerando que, após o envio das referidas Autorizações de Fornecimento, foram realizadas reiteradas tentativas de cobrança e contato administrativo por meio eletrônico nos dias 27/02, 10/03, 12/03, 13/03, 17/03, 15/04, 22/04, 27/04, 13/05 e 28/05/2026, sem qualquer manifestação da empresa;

Considerando, ainda, as inúmeras tentativas de contato telefônico realizadas no número constante no cadastro do fornecedor, todas infrutíferas, resta caracterizada a inércia da contratada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas;

Considerando o disposto no item 12 do Anexo I – Termo de Referência do Edital, especialmente:

> 12.2 – Condições de Entrega
> 12.2.1 – O prazo de entrega é de até 05 (cinco) dias úteis, contados após o envio da Autorização de Fornecimento e conforme agendamento junto ao fornecedor;
> 12.2.2 – Caso não seja possível a entrega, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência, para análise de eventual pedido de prorrogação de prazo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior;

Considerando o disposto no item 13 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

> 13.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028
CUIDANDO DO NOSSO FUTURO
Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

13.6.4 – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, fixando prazo para saneamento, nos termos do art. 21, III, do Decreto Municipal nº 8.720/2023;

Considerando, por fim, o disposto no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

"Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total do contrato;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado."

Fica a empresa NOTIFICADA para que:

1) No prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, efetue a entrega integral dos materiais, em estrita conformidade com as condições pactuadas;

2) Caso não haja o cumprimento da obrigação no prazo assinalado, ficará caracterizada a mora da contratada, sujeitando-a à aplicação das penalidades previstas no item 14 do Edital – Das Infrações Administrativas e Sanções, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis, especialmente:

14.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções:
14.2.1 – Advertência;
14.2.2 – Multa;
14.2.3 – Impedimento de licitar e contratar;
14.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade competente;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028
CUIDANDO DO NOSSO FUTURO
Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

3) Em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, para apresentação de manifestação escrita, caso a empresa entenda pertinente.

Olímpia, 29 de maio de 2026.

LIGIA DIAS DE OLIVEIRA BIANCH[redacted]867
Assinado de forma digital por LIGIA DIAS DE OLIVEIRA BIANCHI:[redacted]
Dados: 2026.05.29 12:00:42 -03'00'

Ligia Dias de Oliveira Bianchi

Gestora do contrato

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 52/2026, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA EM SUPERFÍCIES ENVIDRAÇADAS DO NOVO PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP..

Fornecedor	CPF/CNPJ	Lote	Valor Total
POPCOM UTILIDADES LTDA	50.388.770/0001-21	1	38.998,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 29 de Maio de 2026.

MAX MENA
Autoridade Competente

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

Às 15:06 horas do dia 29/05/2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). MAX MENA, Autoridade Competente, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Nº 52/2026, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA EM SUPERFÍCIES ENVIDRAÇADAS DO NOVO PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 29 de Maio de 2026.

MAX MENA
Autoridade Competente

.....

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

LEILÃO Nº 0010/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO Nº 0010/2026

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). MAX MENA, Autoridade Superior, **ADJUDICA** o objeto licitado do LEILÃO Nº 0010/2026, e com base nos fundamentos legais **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em comento.

OBJETO: ALIENAÇÃO DO DOMÍNIO PLENO DE 05 (CINCO) LOTES REMANESCENTES DO LEILÃO 12/2025 COMERCIAIS/INDUSTRIAIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, LOCALIZADOS NO DISTRITO DE RIBEIRO DOS SANTOS NA CIDADE DE OLÍMPIA E QUE CONSTITUEM PARTE DO DISTRITO INDUSTRIAL DE RIBEIRO DOS SANTOS – "JOSÉ ROBERTO MIRANDA", CUJA VENDA SERÁ REALIZADA POR VALOR IGUAL OU SUPERIOR AOS PREÇOS MÍNIMOS ESPECIFICADOS NO DECRETO Nº 9.620 DE 23 DE JULHO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO DECRETO Nº 9692 DE 29 DE AGOSTO DE 2025..

LOTES ARREMATADOS

Lote	Arrematante	Valor Pago
0001 - CDHU RIBEIRO DOS SANTOS, LOTE 6, QUADRA A, MATRICULA 50.709, RUA ANTÔNIO CANDIDO	[redacted] CLEBER APARECIDO BIANCHI	68.450,00
0004 - CDHU RIBEIRO DOS SANTOS, LOTE 12, QUADRA A, MATRICULA 50.715 RUA SEBASTIANA BATI	[redacted] - JOSE ANTONIO BRISQUI FIORANTI	64.712,34
0005 - CDHU RIBEIRO DOS SANTOS, LOTE 13, QUADRA A, MATRICULA 50.716, RUA SEBASTIANA BAT	[redacted] - JOSE ANTONIO BRISQUI FIORANTI	64.712,34

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 29 de Maio de 2026.

MAX MENA
Autoridade Superior

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 53/2026, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS DE SERRALHERIA PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP..

Vencedor	**CPF/CNPJ**		
BOARETO & RUIZ LTDA. ME	67.086.421/0001-58		
Item	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - ELETRODO E7018 DOÂMETRO 2,5 MM	40,00	27,4400	1.097,60
2 - ELETRODO E6013 DIÂMETRO 2,5 MM	40,00	24,0400	961,60
4 - DISCO DE FLAP 4 1/2" X 7/8" COM GRÃO 120	50,00	8,2200	411,00
12 - MARTELO UNHA 29 MM	1,00	53,6900	53,69
17 - ARCO DE SERRA	1,00	56,7500	56,75
18 - DISCO DE CORTE 7" PARA AÇO INOX	50,00	10,7600	538,00
19 - DISCO DE CORTE 4.1/2" PARA AÇO INOX	100,00	3,3900	339,00
20 - DISCO DE DESBASTE METAL 7"	30,00	14,3300	429,90
21 - DISCO DE DESBASTE METAL 4.1/2"	30,00	6,0700	182,10
23 - PORTA ELETRODOS (ALICATE DE SOLDA) 500 A	5,00	69,3500	346,75
Total do Fornecedor			**4.416,39**

Vencedor	**CPF/CNPJ**		
SALUTI & CIA. LTDA.	07.620.532/0001-70		
Item	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7 - BARRA CHATA DE FERRO 2 X 3/8 (50,80 X 9,53MM) - 6 METROS	200,00	297,2700	59.454,00
Total do Fornecedor			**59.454,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 28 de Maio de 2026.

MAX MENA
Autoridade Competente

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026

Às 15:58 horas do dia 28/05/2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). MAX MENA, Autoridade Competente, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Nº 53/2026, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS DE SERRALHERIA PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 28 de Maio de 2026.

MAX MENA

Autoridade Competente

.....

Atos Administrativos

Portarias - Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 872, 29 DE MAIO DE 2026

DESIGNANDO com fundamento na Resolução SME nº 11, de 12 de dezembro de 2022 para função de Assistente Diretor, os docentes:

Nome	CPF	Sede do docente	Escola em que exerce a função	Período
Isana Patricia Gianeze Sartorello	***693708**	EMEB Sitio do Pica Pau Amarelo	EMEB Sitio do Pica Pau Amarelo	10/06/2026 á 19/06/2026
Solange Luzia Nogueira Pinto	***323218**	EMEB Prof Mauricio Cesar Alves Pereira	EMEB Prof Mauricio Cesar Alves Pereira	04/05/2026 à 03/06/2026
Elica Gislaine Paniza dos Santos	***095038**	EMEB Santo Seno	EMEB Santo Seno	19/05/2026 á 02/06/2026
Eliana Ribeiro Campos	***876838**	EMEB Joaquim Miguel dos Santos	EMEB Joaquim Miguel dos Santos	04/05/2026 á 02/06/2026

Olímpia, 29 de Maio de 2026
Jéssica Maria dos Santos
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 873, 29 DE MAIO DE 2026

Nome	CPF	Sede do docente	Escola em que exerce a função	Professor Coordenador	A partir
Isana Patricia Gianeze Sartorello	***693708**	EMEB Sitio do Pica Pau Amarelo	EMEB Sitio do Pica Pau Amarelo	Educação Infantil	11/05/2026 á 25/05/2026
Solange Luzia Nogueira Pinto	104.323.216-45	EMEB Prof Mauricio Cesar A.Pereira	EMEB Prof Mauricio César Alves Pereira	Aprofudamento	22/04/2026 á 01/05/2026
Eliane Cristina Lopes	***727778**	EMEB Pedrinho	EMEB Pedrinho	Educação Infantil	08/06/2026 á 07/07/2026

DESIGNANDO com fundamento nos termos do parágrafo 2º, do Artigo 5º, da Lei 2727 de 12 de março de 1999, articulada com a Resolução SME nº 17, de 08 de novembro de 2021 para exercer o posto de trabalho de Professor Coordenador, os docentes:

Olímpia, 29 de Maio de 2026
Jéssica Maria dos Santos
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 874, 29 MAIO DE 2026

DESIGNANDO com fundamento na Resolução SME nº 11, de 12 de dezembro de 2022 para substituir Diretor, o docente:

Nome	RG	Sede do docente	Escola em que exerce a função	Período
Priscila Gabriela Correia	46.663.946-6	EMEB Profª Lourice Arutin Sgorlon	EMEB Profª Lourice Arutin Sgorlon	18/05/2026 á 01/06/2026
Karen Bianca Costa	***709578**	EMEB Santo Seno	EMEB Santo Seno	19/05/2026 á 02/06/2026
Karina Aparecida Vismara Fernandez	***272978**	EMEB Profº Maurício César Alves Pereira	EMEB Profº Maurício César Alves Pereira	04/05/2026 á 03/06/2026

Olímpia, 29 de Maio de 2026
Jéssica Maria dos Santos
Secretária Municipal de Educação

.....

Resoluções - Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 10, DE 29 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a Política de Educação em Tempo Integral no Sistema de Ensino da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, e dá providências correlatas."

JÉSSICA MARIA DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 1º - A presente Resolução dispõe sobre a implantação da Política de Educação em Tempo Integral, na perspectiva da Educação Integral, no Sistema de Ensino da Estância Turística de Olímpia.

Parágrafo único - A Política de Educação em Tempo Integral do município deverá estar em sintonia com os programas de tempo integral implementados pelo Ministério da Educação.

Art. 2º - A educação integral visa o pleno desenvolvimento dos educandos em seus aspectos cognitivos, físicos, emocionais, sociais, éticos, culturais e ambientais.

Parágrafo único - A educação integral será implementada por meio da expansão de matrículas em educação de tempo integral, assegurando a indissociabilidade entre:

I - a oferta de matrículas em jornada escolar de tempo integral, obedecendo ao princípio da equidade educacional e realizada a partir de diagnóstico permanente a respeito das condições objetivas de infraestrutura física e pedagógica das escolas, alocação de profissionais de educação, necessidades associadas ao transporte e à alimentação escolar; e

II - a adoção de proposta curricular coerente com os

princípios da Educação Integral, organizada para assegurar o desenvolvimento integral dos educandos em suas dimensões cognitiva, física, social, emocional, psicossocial, ética, ambientais, política, econômica e culturais da cidadania.

Art. 3º - O regime de atendimento em tempo integral tem como objetivos:

I - a promoção e defesa dos direitos humanos, da equidade, da diversidade e da inclusão social;

II - a justiça curricular;

III - a corresponsabilidade entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios na oferta da Educação Integral em Tempo Integral;

IV - a articulação intersetorial com políticas públicas do meio ambiente, saúde, assistência social, cultura, esporte, segurança alimentar e direitos da criança e do adolescente;

V - a promoção da sustentabilidade socioambiental e da justiça climática;

VI - o reconhecimento da pluralidade de sujeitos da Educação Básica e de suas trajetórias, com valorização das identidades étnico-raciais, culturais, religiosas, territoriais, de gênero, de orientação sexual, geracionais, de deficiência, de nacionalidade e de status migratório, e o compromisso com a reparação das desigualdades educacionais estruturais;

VII - a valorização da pluralidade cultural e linguística, com atenção à educação escolar indígena, quilombola, do campo, especial e bilíngue de surdos e reconhecimento e valorização das múltiplas linguagens, das ciências da natureza, das ciências humanas e sociais e da matemática;

VIII - a promoção de práticas pedagógicas inovadoras e interdisciplinares que garantam o desenvolvimento integral dos educandos; e

IX - a gestão democrática e participativa da escola e do território educativo.

Art. 4º - A jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral deverá ter carga horária diária mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, assegurando sua oferta de forma regular e permanente, em consonância com a etapa e modalidade da Educação Básica atendida.

§ 1º - Integram a jornada escolar e compõem o processo educativo os tempos dedicados à alimentação, à higiene, à socialização e à convivência, assegurando intencionalidade pedagógica, infraestrutura e acompanhamento por profissionais qualificados.

§ 2º - Os tempos de descanso, deslocamento interno, acolhimento e transição entre atividades devem ser planejados como parte da rotina escolar, respeitando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos educandos, especialmente dos bebês e das crianças pequenas.

§ 3º - Pelo menos em 1 (um) turno as atividades serão desenvolvidas dentro do espaço escolar, sendo permitido que no outro turno as atividades sejam desenvolvidas em espaços distintos da cidade ou do território em que está situada a unidade escolar, mediante a utilização de equipamentos sociais e culturais existentes ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades locais.

§ 4º - As atividades desenvolvidas dentro do espaço escolar assim como aquelas desenvolvidas em outros espaços deverão estar previstas no projeto político-pedagógico e na proposta pedagógica da unidade escolar, sendo planejadas, desenvolvidas e avaliadas pelo corpo docente e pela equipe técnica pedagógica da respectiva unidade escolar.

§ 5º - O atendimento em tempo integral ocorrerá obrigatoriamente nos turnos da manhã e da tarde.

§ 6º - O aluno matriculado em regime de tempo integral deverá, obrigatoriamente, cumprir toda a jornada diária, durante todo o período letivo.

§ 7º - A Educação Integral em Tempo Integral garantirá o Atendimento Educacional Especializado - AEE durante o horário da jornada escolar a que se refere o caput deste artigo, contemplando estratégias específicas visando as necessidades e singularidades dos educandos com deficiência nas diferentes etapas e modalidades da Educação Básica.

Art. 5º - O atendimento da Educação Integral em Tempo Integral será estruturado articulando uma ou mais de uma das seguintes formas de oferta:

I - escolas exclusivas de tempo integral, caracterizadas pela oferta de todas as matrículas e todas as turmas em jornada ampliada de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais; e

II - escolas mistas, caracterizadas pela oferta de parte de suas turmas em jornada ampliada de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais e parte de suas turmas em jornada parcial.

Art. 6º - Para assegurar a implementação da Educação Integral em Tempo Integral, o sistema de ensino e as escolas deverão observar as orientações específicas desta Resolução, considerando as 6 (seis) dimensões estratégicas previstas na Resolução CNE/CEB nº 7/2025, a saber:

I - Acesso e Permanência com Equidade;

II - Gestão da Política de Educação Integral em Tempo Integral;

III - Articulação Intersetorial e Integração com os territórios e as comunidades;

IV - Currículo, Práticas Pedagógicas e Avaliação da Aprendizagem e do Desenvolvimento;

V - Valorização e Desenvolvimento Profissional de Educadores; e

VI - Monitoramento e Avaliação.

Art. 7º - As unidades escolares que ofertarem educação de tempo integral deverão elaborar seu projeto político-pedagógico e sua proposta pedagógica na perspectiva da educação integral, submetendo-as à Secretaria Municipal de Educação para homologação.

Art. 8º - A proposta pedagógica da escola de tempo integral promoverá a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar e cuidar entre os profissionais da escola e de outras áreas, as famílias e outros atores sociais, sob a coordenação da escola e de seus profissionais do magistério, visando alcançar a melhoria da qualidade, da aprendizagem e da convivência social e diminuir as diferenças de acesso ao conhecimento e aos bens culturais, em especial entre as populações socialmente mais vulneráveis.

Art. 9º - As escolas que oferecem educação integral

em tempo integral terão regimento escolar o qual refletirá as concepções do projeto político-pedagógico e disciplinará as normas e princípios de organização e funcionamento da escola, segundo as orientações preconizadas na legislação própria, de modo que:

I - apresente os fins e os objetivos da educação integral em escola de tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;

II - explicite as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de tempo integral e do respectivo projeto político-pedagógico;

III - fundamente a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada, os planos de estudo que contemple a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;

IV - descreva a metodologia utilizada pela escola;

V - aponte os critérios de organização da escola: especifique seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho escolar e de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação;

VI - indique as formas de gestão da escola, os recursos humanos e respectivas atribuições, os serviços oferecidos, bem como sobre o corpo discente, o Grêmio Estudantil, os pais ou responsáveis e a Associação de Pais e Mestres;

VII - indique os princípios que orientam as relações entre todos os membros da comunidade escolar;

VIII - apresente as disposições gerais.

Parágrafo único - No prazo de 6 (seis) meses da implantação do regime de atendimento de tempo integral as escolas deverão adaptar seus regimentos escolares.

Art. 10 - O Sistema Municipal de Ensino deverá expandir progressivamente a educação de tempo integral, priorizando as unidades escolares que:

I – atendam a maior quantidade de alunos em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica;

II – disponham de espaço físico adequado;

III – disponham, nas proximidades, de espaços que possam ser utilizados nas atividades escolares, como campos ou quadras esportivas, parques, bibliotecas, centros comunitários, etc.;

IV – disponham de área territorial necessária para eventual ampliação do prédio escolar;

V – possam ser organizadas por zoneamento, privilegiando, por exemplo, a oferta de ensino fundamental em anos iniciais próxima de escola de educação infantil que funciona em tempo integral, visando a continuidade dos estudos em tempo integral;

VI – disponham de acessibilidade para inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida;

VII – disponham de espaços adequados para oferta de alimentação e de higiene pessoal.

Parágrafo único - Cabe ao órgão executivo do Sistema Municipal de Ensino a alocação dos profissionais necessários para o funcionamento das escolas de tempo integral, bem como dos insumos, materiais pedagógicos e outros recursos necessários para atender a expansão do tempo na educação integral.

Art. 11 - A implantação da educação de tempo integral em unidade escolar do Sistema Municipal de Ensino deverá ser precedida de comunicação com as famílias e a comunidade escolar.

CAPÍTULO II – DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 12 - O atendimento em tempo integral nas unidades de Educação Infantil (Creche) da Rede Municipal de Ensino de Olímpia será organizado em jornada diária de 10 (dez) aulas, sendo distribuído em Período Regular e Período Complementar, cada um composto por 5 (cinco) aulas diárias, de forma a assegurar a integralidade da formação e o desenvolvimento global das crianças.

Parágrafo único - A organização da jornada corresponde a cinquenta aulas semanais, duas mil aulas anuais, distribuídas em no mínimo duzentos dias de efetivo trabalho escolar, totalizando 1.833 (mil oitocentas e trinta e três) horas anuais.

Art. 13 - No Período Regular da Creche serão desenvolvidas ações pedagógicas voltadas à Educação Alimentar e Nutricional e aos Campos de Experiências previstos na Base Nacional Comum Curricular, enquanto no Período Complementar serão desenvolvidas atividades de enriquecimento curricular previstas no quadro curricular de cada Unidade Escolar, respeitando as Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino.

§1º - O Campo de Experiências “Corpo, gestos e movimentos” será desenvolvido diariamente sob responsabilidade de professor habilitado em Educação Física, podendo contar com o acompanhamento de monitores e auxiliares de educação no suporte às atividades pedagógicas.

§2º - Serão desenvolvidos projetos pedagógicos específicos voltados ao “Folclore e às Tradições Culturais”, relacionados ao Campo de Experiências “O eu, o outro e o nós”, bem como o Projeto de Educação Ambiental, em conformidade com a Política Nacional de Educação Ambiental e demais legislações correlatas.

§3º - Os componentes curriculares do Período Complementar compreenderão ações de Educação Alimentar e Nutricional, Atividades Lúdicas e de Repouso, Educação, Nutrição e Bem-Estar, Brinquedos e Brincadeiras e desenvolvimento de projetos pedagógicos estruturados.

§4º - Os projetos pedagógicos serão desenvolvidos ao longo do ano letivo, contemplando temáticas como “A Arte de Contar Histórias”, destinada aos alunos de Berçário e Maternal I e II, e “A Criança e as Múltiplas Inteligências”, voltada aos estudantes das etapas de Maternal I e II.

§5º - Durante o horário destinado às refeições, os estudantes participarão de atividades de Educação Alimentar e Nutricional, sob acompanhamento dos professores e monitores responsáveis, com supervisão da equipe gestora da unidade escolar.

Art. 14 - As unidades de Educação Infantil (Pré-Escola) em tempo integral funcionarão em jornada diária de nove aulas, sendo cinco destinadas ao Período Regular e quatro

ao Período Complementar, correspondendo a 45 (quarenta e cinco) aulas semanais, 1.800 (mil e oitocentas) aulas anuais e 1.650 (mil, seiscentas e cinquenta) horas anuais, distribuídas em no mínimo 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 15 - No Período Regular da Pré-Escola serão desenvolvidos os Campos de Experiências da Base Nacional Comum Curricular, a Educação Digital em consonância com a Base Nacional Comum de Computação, além de projetos pedagógicos voltados à Educação Ambiental, aos Valores Éticos e às manifestações culturais do Folclore.

§1º - A Educação Digital será integrada aos Campos de Experiências, conforme diretrizes nacionais, promovendo o desenvolvimento de competências tecnológicas desde a Educação Infantil.

§2º - O Campo de Experiências "O eu, o outro e o nós" incluirá o desenvolvimento do Projeto de Valores Éticos, visando à formação cidadã e socioemocional das crianças.

Art. 16 - Os componentes curriculares do Período Complementar da Pré-Escola compreenderão ações de Educação Alimentar e Nutricional, Jogos e Brincadeiras Populares e Projeto de Incentivo à Leitura, sendo este último desenvolvido de forma bimestral, contemplando, ao longo do ano letivo, contos de fadas, lendas e parlendas, histórias e poemas de autores brasileiros e fábulas.

Art. 17 - As práticas pedagógicas da Educação Infantil deverão assegurar as interações e as brincadeiras como eixos estruturantes do processo educativo, garantindo o desenvolvimento integral das crianças.

CAPÍTULO III – DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 18 - As unidades do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) em tempo integral funcionarão em jornada diária de nove aulas, sendo cinco destinadas ao Período Regular e quatro ao Período Complementar, totalizando 45 (quarenta e cinco) aulas semanais, 1.800 (mil e oitocentas) aulas anuais e 1.650 (mil seiscentas e cinquenta) horas anuais.

Art. 19 - No Período Regular do Ensino Fundamental serão desenvolvidos os componentes da Base Nacional Comum Curricular, a Educação Digital em consonância com a Base Nacional Comum de Computação, a Língua Inglesa, a Educação Empreendedora, a Educação Ambiental, a Educação para o Trânsito e os conteúdos relacionados à História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, em conformidade com a legislação federal vigente.

Art. 20 - No Período Complementar serão desenvolvidas atividades de Educação Alimentar e Nutricional, Orientação de Estudos, Projetos de Leitura, Arte e Produção Criativa, Jogos Educativos, Brincadeiras Populares, Projeto de Vida e Tecnologia e Inovação.

§1º - O Projeto de Leitura, Arte e Produção Criativa será desenvolvido de forma bimestral, contemplando artes literárias, artes visuais, manifestações folclóricas e artes cênicas.

§2º - As atividades serão planejadas pelas unidades escolares com base nas diretrizes curriculares da Rede Municipal de Ensino da Estância Turística de Olímpia.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do município serão elaborados de modo a dar suporte na implantação da Política de Educação em Tempo Integral no Sistema de Ensino.

§ 1º - Os recursos financeiros necessários são aqueles previstos nos artigos 212 e 212-A da Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023 que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral e/ou de outros programas financiados pela União ou pelo governo estadual.

§ 2º - Os recursos serão aplicados em ações consideradas de manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 9.394/96 e de acordo com a regulamentação de cada um dos programas financeiros citados no parágrafo anterior.

Art. 22 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23 - Esta Resolução entrará em vigor na data de publicação do ato de aprovação do Conselho Municipal de Educação, revogadas as disposições em contrário.

Olímpia, 29 de maio de 2026.

Jéssica Maria dos Santos
Secretária Municipal de Educação

.....

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N. º 1.176, DE 27 DE MAIO DE 2026

*Dispõe sobre a extinção da aposentadoria compulsória da Senhora **Odith Ribeiro da Costa**, em virtude de seu falecimento.*

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – Olímpia Prev, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. º 80/2010,

R E S O L V E,

Art. 1.º Fica extinguida a aposentadoria compulsória da Senhora **Odith Ribeiro da Costa,** em virtude de seu falecimento, ocorrido em 12 de março de 2026.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 12/03/2026.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Olímpia, em 27 de maio de 2026.

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI
Diretora-Presidente

.....

PORTARIA N. º 1.177, DE 27 DE MAIO DE 2026

*Dispõe sobre a extinção da pensão por morte da Senhora **Dolores da Silva Martinez**, em virtude de seu falecimento.*

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – Olímpia Prev, no uso de

suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. º 80/2010,

R E S O L V E,

Art. 1.º Fica extinguida a pensão mor morte da Senhora **Dolores da Silva Martinez,** em virtude de seu falecimento, ocorrido em 08 de maio de 2026.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 08/05/2026.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Olímpia, em 27 de maio de 2026.

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Diretora-Presidente

.....

Comunicados

COMUNICADO

Senhores beneficiários, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia, comunica todos os aniversariantes do **mês de junho** abaixo relacionados, que compareçam na sede do OLÍMPIA PREV localizada à Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, nº 1042 – Centro, das 09h00 às 16h00, para o recadastramento/prova de vida anual, conforme previsto na Portaria nº 1.051 de 23 de maio de 2024, sob pena de bloqueio dos proventos:

1. ADRIANA CRISTINA SILVERIO
2. ADRIANA PITON
3. ANA LUCIA BUZATTO
4. ANA ROSA DA SILVA GEROLIN
5. ANNA GRACIA CORDEIRO
6. ANTONIO CLEMENCIO DA SILVA
7. ANTONIO NASCIMENTO DOS SANTOS
8. APARECIDA MARIA DO CARMO FELICIANO
9. BENEDITA DE TOLEDO
10. BENEDITA IZABEL SCARPINETI
11. CASSIO DE MELLO EDUARDO PEREIRA
12. CRISTINA BIGI ESTEVES KIILL
13. DAVI LUIS LOPES
14. DELBIA PEREIRA DOS SANTOS
15. DOMINGOS PEREIRA LOPES
16. ELINIO DA SILVA
17. ELISABETE APARECIDA GONCALVES OBLONCZYR
18. ELISABETE RAMPASSO
19. ELOISA TRINDADE
20. ELVIRA MARTINS DE CASTRO
21. EVANIL SILVA
22. GENESIO TRINCA
23. GEONICE PEREIRA DE OLIVEIRA
24. GILDETE ALVES QUARESMA
25. GILSOM CARLOS MIRANDA
26. GISELE FABIANA BAPTISTA SILVA
27. HILDA APARECIDA ROSA GAGIGE
28. ILZA ANTUNES DUARTE
29. ISETE MAGLIO
30. JAIR MARCELINO FERREIRA
31. JOAO ALVES QUARESMA
32. JOAO GIL NETO
33. JOAO WILTON MINARI
34. JOSE CARLOS GERMANO
35. LILIAN APARECIDA LUPI NARDELLO
36. LUCAS ANTONIO DA SILVA RODRIGUES COSTA
37. LUCIANA GUERREIRO
38. LUIZ ANTONIO GONCALVES DIAS
39. MARIA APARECIDA CASSANTI FELTRIN
40. MARIA APARECIDA DA R MACHADO
41. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SACHETIM
42. MARIA APARECIDA OLMEDO
43. MARIA CLAUDIA BRAZ DE MIRANDA
44. MARIA DE LOURDES DA S MONTEIRO
45. MARIA INES FRANZIN
46. MARIA JOSE ALVES DA SILVA STELARE
47. MARIA NEIDE FRANZIN FOGAGNOLI
48. MARLY APARECIDA DA SILVA
49. MEIRI APARECIDA CASTRO CASTELLI
50. NILMA AP DOS SANTOS RIZZATTI
51. NILZA REGINA MOREIRA DA SILVA
52. OSVALDO MURAD
53. PAULO ANTONIO PRADAL
54. PEDRO MONTAGNANE
55. PEDRO MUNHOZ
56. SEBASTIANA MARCAL ZAMPIERI
57. SELMA MARIA BATISTA JOSE
58. SERGIO EIJI ABE
59. SILMARA TOBIAS MENDONCA
60. SIRLEI LOPES
61. SOLANGE RODRIGUES CARVALHO
62. SOLANGE TERESINHA REBELLATO
63. STELLA LENTE MARTINS MARCONDES
64. SUELI ANDRADE
65. SUELI EURIDES ALVES PINTO
66. SUELI TEREZINHA SCANHOELA LUIZON
67. VERA LUCIA DONADI DE OLIVEIRA
68. VERA LUCIA MARTINS
69. VERA LUCIA NUNES LOPES
70. VERA LUCIA TOSCAN

Para maiores informações ligue: (17) 3280-6069 ou acesse o site: www.olimpiaprev.sp.gov.br.

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

À vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Dispensa nº 10/2026, Processo Administrativo nº 13/2026, e **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei º 14.133/2021, a contratação direta por dispensa de licitação da seguinte empresa, para a aquisição de defletores, conforme Termo de Referência: **OLIVEIRA E ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.224.154/0001-98, no valor total de R$ 1.291,20 (um mil, duzentos e noventa e um reais e vinte centavos)**;**

Determino que o Setor Competente lavre os instrumentos de formalização das contratações (contrato ou outro que venha substituí-lo).

Determino a publicação da presente autorização no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários, conforme

determina a Lei nº 14.133/2021.

Olímpia, 29 de maio de 2026.

FLÁVIO AUGUSTO OLMOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

.....